

LEI Nº 3.466, de 22 de setembro de 1999

Denomina logradouro público – “Rua Dalmo Grassi de Paula”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Denominar-se-á “**RUA DALMO GRASSI DE PAULA**” o logradouro público que tem seu início na Rua Zé Cavaquinho, passando pelas quadras 14, 13, 12, 11, 10, 19, 20, 21 e 22, área institucional e terminando na Rua 13, localizado no Bairro Residencial Três Marias, zona 10.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 22 de setembro de 1999

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal